

#### **DADOS GERAIS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) máquina de café expresso modelo 02 grupos digital, acompanhada de moinho dosador digital, para esta Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/11/2015 às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2015 às 10:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2015 às 11:00 horas.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Marcello Falcão Novo E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br

Fone: (81) 3301-1263 Fax: (81) 3301-1263

Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife – PE – CEP 50050-310.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 029/2015 de 09/06/2015 e pelas Resoluções nº 336/2015 e 337/2015 de 05/06/2015, torna público, para ciência dos interessados, que, às 11:00 horas do dia 13 de Novembro de 2015, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009 de 25/05/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

# 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço <u>www.recife.pe.leg.br</u>.

#### 2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) máquina de café expresso modelo 02 grupos digital, acompanhada de moinho dosador digital, para esta Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

# 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01. 01. 2.001 4.4.90.52, consoante Nota de Empenho a ser emitida.



#### 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília–DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5 - DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, no endereço <a href="https://www.recife.pe.leg.br">www.recife.pe.leg.br</a>.

# 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública:
  - b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
  - c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 6.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.
- 6.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



#### 7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
  - c) Abrir as propostas de preços;
  - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) Declarar o vencedor;
  - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - i) Elaborar a ata da sessão;
  - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### 8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 8.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pela Licitante, através do endereço <a href="https://www.recife.pe.leg.br">www.recife.pe.leg.br</a>.
- 8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer até a data de recebimento das propostas, porém, antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir à Licitante tempo hábil para obtenção da senha de acesso.
- 8.3 As empresas proponentes deverão enviar, no prazo acima estabelecido, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Monte Castelo, 131 1º. Andar Boa Vista Recife PE CEP 50.050-310, das 08h às 13h os seguintes documentos, imprescindíveis para a conclusão do credenciamento e liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Câmara Municipal do Recife:

# 8.3.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do CNPJ; Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva); FGTS; CND (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica; Certidão Simplificada da Junta Comercial, visando o atendimento do disposto previsto no art. 3º Lei Complementar n. 123/2006; RG e CPF dos sócios e solicitação em papel timbrado informando que se trata de cadastro para fins de recebimento de empenho;
- 8.4 Os interessados deverão apresentar cópia da documentação devidamente autenticada por cartório, ou cópia + original, para conferência por funcionário devidamente habilitado por



esta Câmara Municipal, com exceção daqueles emitidos via internet. Documentação esta, prevista no item anterior.

- 8.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.
- 8.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.7 A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico promovido pela Câmara Municipal do Recife, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.
- 8.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da perda e/ou do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.9 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 9 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.
- 9.2 As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 1°. Andar Boa Vista Recife PE CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, no Menu Pregão / Impugnar Edital.
- 9.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

#### 10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1 A Licitante deverá observar as datas e os horários limites, previstos no preâmbulo deste edital, para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 10.2 Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de



utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto, não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

- 10.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.4 Na proposta de preços deverá constar o preço por item e total global, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

# 11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/2015, com a divulgação das propostas de preços recebidas, com forme o Edital e de acordo com o Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 11.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

# 12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2- Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance em relação ao primeiro colocado, ela poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, sendo o mesmo registrado pelo sistema.
- 12.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 12.7 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.



12.8 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

#### 13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 13.2 O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 19.897,33 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), fixo e irreajustável.
- 13.3 As Propostas Iniciais que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.
- 13.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.
- 13.5 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexeqüíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 13.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor
- 13.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.
- 13.8 Da licitante vencedora será exigida a apresentação da Proposta de Preços atualizada: 1) em 24 (vinte e quatro) horas, via correio, fax, e-mail ou qualquer outro meio disponível e 2) em até 03 (três) dias úteis, 01 (uma) via original, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:
  - a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
    - i) As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
  - b. O prazo de entrega dos produtos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
  - c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
  - d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
  - e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



# 14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará sua situação de regularidade para fins de habilitação. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a documentação original ou cópia autenticada, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação;

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015 - PROCESSO Nº 092/2015/SCG DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (razão social ou nome comercial do licitante e endereco completo)

14.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, via original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

# 14.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

#### 14.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

#### 14.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.



# 14.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

14.2.4.1 – Atestados em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

#### 14.2.5 – Deverá constar, ainda:

 a) Declarações prestadas pelo representante legal da empresa, emitida em papel timbrado, com carimbo da empresa, conforme modelos constantes dos Anexos II, III e IV deste Edital.

#### 15 - DOS RECURSOS

- 15.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.
- 15.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, via sistema eletrônico, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada, via sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.5 Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, 50050-310.

#### 16 - DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



- 16.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 16.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.3 Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4 O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 16.5 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

#### 17 - DO FORNECIMENTO

17.1 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados, bem como efetuar a instalação dos mesmos, no Gabinete Especial da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410 – Térreo, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

#### 18 - DO RECEBIMENTO

- 18.1 O objeto desta licitação será recebido:
  - 18.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
  - 18.1.2 Definitivamente, com entrega dos produtos, mediante o Aceite emitido pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.
- 18.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

# 19 – DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do será a encargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.
- 19.2 Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá, de imediato, comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste



edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

# 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

# 21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

#### 22 - DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento dar-se-á integralmente, após a entrega e instalação dos produtos, pelo Diretor do Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, conforme solicitação do setor responsável, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

#### 23 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1 A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na entrega do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.
- 23.2 Aplica-se, no que couber, ao Contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

# 24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 24.2 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, a Câmara Municipal do Recife, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - Advertência;
  - II) Multa nos seguintes termos:
    - a) Pelo atraso no fornecimento dos equipamentos, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% do valor contratado;
    - b) Pela recusa em realizar o fornecimento dos equipamentos, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor contratado.
  - III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 25 - DOS ANEXOS

26.1 - Integram o presente edital: o Termo de Referência (Anexo I); a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (Anexo III); o Modelo de Declaração de Emprego de Menores (Anexo IV) e a minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

# 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2 A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.
- 26.3 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.
- 26.4 A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.5 Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;
- 26.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.
- 26.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 26.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 26.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.



- 26.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 26.12 Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 1º. Andar Boa Vista Recife PE CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 horas.
- 26.13 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 20 de Outubro de 2015.

# Marcello Falcão Novo Pregoeiro

Débora Gurgel Marques Membro da Equipe de Apoio Benoni Pereira de Sá dos Santos Membro da Equipe de Apoio

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos Membro da Equipe de Apoio André Mamud da Silva Seabra Membro da Equipe de Apoio



#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO COM MOINHO DOSADOR

#### 1. OBJETO

Fornecimento de 01 (uma) máquina de café expresso modelo 02 grupos digital, acompanhada de moinho dosador digital, para esta Câmara Municipal do Recife, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste termo de referência.

# 2. JUSTIFICATIVA

A máquina de café expresso utilizada durante muitos anos pelo Gabinete Especial, encontra-se danificada, sem condições de uso, e com custo de manutenção inviável para reparo. Tendo em vista que o Gabinete Especial é uma área que atende aos parlamentares e servidores, bem como aos convidados das sessões plenárias, servindo ainda como área de reuniões e espera das reuniões plenárias desta Casa Legislativa, torna-se necessário uma máquina que comporte o fluxo de pessoas que por ali transitam diariamente, permitindo uma maior rapidez no atendimento.

# 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantitativos estabelecidos, conforme descrição abaixo:

#### ITEM 3.1 – EQUIPAMENTOS

- 3.1.1 Máquina café expresso modelo 02 grupos digital 01 (uma) unidade
- Modelo 02 grupos digital
- Bico vapor para preparo de leite quente, capuccino e achocolatados
- Bico água quente para chás
- Nível automático
- Preparo de até 03 (três) cafés simultâneos
- Potência minima 2500Watts
- 220 Volts
- Dimensões aproximadas: 80cm x 60cm x 50cm (L x P x H)
- Garantia de 01 ano emitida pelo fabricante do produto

### 3.1.2 - Moinho dosador digital - 01 (uma) unidade

- Capacidade de grãos aproximada de 1,5kg
- Controle digital de moagem (01 café, moagem contínua ou 02 cafés)
- Potência minima 1/3cv
- 220 Volts
- Dimensões aproximadas: 25cm x 30cm x 65cm (L x P x H)
- Garantia de 01 ano emitida pelo fabricante do produto



#### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar e instalar os produtos solicitados, no Gabinete Especial da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410 – Térreo, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

# 5. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.** 

Para efeito do valor a ser cotado pela contratada, como cálculo do custo dos serviços, a licitante deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste termo de referência, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, todos os encargos, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais ou outros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados a Contratante ou a terceiros.

# 6. APRESENTAÇÃO DO PREÇO

A licitante vencedora deverá apresentar sua Proposta de Preços atualizada, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
  - i) As planilhas com os respectivos valores unitários e totais de cada item;
- b. O prazo de entrega dos produtos, contados a partir da data de emissão da assinatura do contrato;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato:
- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Segue abaixo modelo da planilha constante da proposta de preços:

# **PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                           | UNIDADE | QUANT. | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL |
|------|--|---------|--------|-------------------|----------------|
| 1    | Máquina café expresso modelo 02 grupos digital | Unidade | 01     |                   |                |



| 2 | Moinho dosador digital | Unidade | 01 |  |  |  |  |  |  |
|---|------------------------|---------|----|--|--|--|--|--|--|
|   | TOTAL GERAL :          |         |    |  |  |  |  |  |  |

# 7. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á integralmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, após a entrega e instalação dos produtos, conforme solicitação do setor responsável, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

#### 8. GARANTIA

O licitante deverá apresentar declaração de garantia dos produtos ofertados, onde ateste uma garantia mínima de 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação.

Recife, 20 de Outubro de 2015.

Roberto Gonçalves de Melo - Cel. RRPM

**Diretor Administrativo** 



# **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

| Declaro, sob as pe  | nas da lei, que | a empresa   | a                                  | possui     |
|---------------------|-----------------|-------------|------------------------------------|------------|
| os requisitos neces | sários para hab | ilitação no | orocesso licitatório instaurado na | modalidade |
| Pregão Eletrônico n | o 07/2015.      |             |                                    |            |
|                     | Local,          | de          | de 2015.                           |            |
|                     | (Assinatura do  | Licitante o | u do representante legal)          |            |



# **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

| Declaro, sob as penas da l       | ei, que   | inexistem    | fatos   | impeditivos   | superv   | enientes,    | que   |
|----------------------------------|-----------|--------------|---------|---------------|----------|--------------|-------|
| inabilitem a empresa             |           |              |         |               | , a      | participar   | de    |
| processos licitatórios ou contra | tar com   | os órgãos p  | oúblico | s da Adminis  | tração [ | Direta/Indi  | reta, |
| Autarquias, Fundações, Empre     | sas Púb   | licas e de S | Socieda | ades de Eco   | nomia M  | /lista, Fede | erais |
| Estaduais e Municipais.          |           |              |         |               |          |              |       |
|                                  |           |              |         |               |          |              |       |
| Loca                             | ıl, de    | e            | d       | e 2015.       |          |              |       |
|                                  |           |              |         |               |          |              |       |
|                                  |           |              |         |               |          |              |       |
| (Assinatura                      | a do Lici | tante ou do  | repres  | sentante lega | _<br>l)  |              |       |



#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

| Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa, Inscrição                      |
|--|
| Estadual nº, CNPJ/MF nº, estabelecida no endereço                              |
| , não emprega menores de 18 anos em trabalho                                   |
| noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em |
| qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.         |
|  |
|  |
| Local, de de 2015.   |
|  |
|  |
|  |
|  |
| (representante da empresa e carimbo CNPJ)                                      |



#### ANEXO V

#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO** DE 01 (UMA) DE CAFÉ MÁQUINA **EXPRESSO GRUPOS** MODELO 02 DIGITAL ACOMPANHADA DE MOINHO DOSADOR DIGITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E NA **FORMA** ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, dagui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.901.554-34, portador da cédula de identidade n.º 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 092/2015/SCG. instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2015, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 01 (uma) máquina de café expresso modelo 02 grupos digital, acompanhada de moinho dosador digital, pela CONTRATADA, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissoluvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á integralmente, após a entrega e instalação dos produtos, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, conforme solicitação do setor responsável, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 30(trinta) dias corridos tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA entregará e instalará os produtos, objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE no ato da entrega, os Termos de Garantias dos produtos, contra quaisquer defeitos de fabricação, com vigência mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Os recursos  | alo | cados  | para  | а    | execuç  | ão | deste   | Contr | ato | correrão | à | conta   | da | dotação |
|--------------|-----|--------|-------|------|---------|----|---------|-------|-----|----------|---|---------|----|---------|
| orçamentária | nº  | 01.01. | 2.001 | .4.4 | .90.52, | me | ediante | Nota  | de  | Empenho  | r | nº 2015 | 5  |         |
| emitida em   | /   | /201   | 5.    |      |         |    |         |       |     | •        |   |         |    |         |

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 entregar e instalar os produtos em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
- 5.2 indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 5.3 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto:
- 5.5 reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no termo de referência do edital:

6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento:



6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes aos produtos, objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Menor Preço Global.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão nº 07/2015 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.



#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2015.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

| TESTEMUNHAS: | Procuradoria Legislativa |
|--------------|--------------------------|
| 1            | 2                        |
| CPF/MF nº    | CPF/MF nº                |